

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº. 281/2001, de 21 de Dezembro de 2001.

*“AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva, sito na avenida Barriga Verde, 461, centro, município de Balneário Arroio do Silva – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.101/0004-11, até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no período de Janeiro a Dezembro/2002, visando sua manutenção e funcionamento.

**Art. 2º.** A instituição beneficiada fará prestação de contas, de cada parcela recebida, nos termos da legislação vigente.

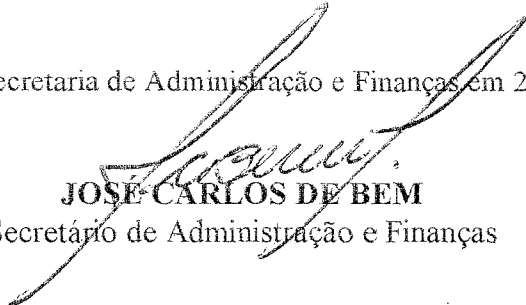
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária: 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, do orçamento municipal para vigência no ano de 2002.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, em 21 de Dezembro de 2001.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de Dezembro de 2001.

  
**JOSÉ CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças